



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de peças e insumos necessários para realizar o concerto do veículo tendo em vista a avarias devido ao acidente de trânsito, destinados do veículo MITSUBISHI L200, ano/modelo 2019/2019, placa QRG-0I29, pertencente à frota da Secretaria Municipal Saúde, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, §7º, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de manutenção de veículo automotor de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, cujo valor total é inferior a R\$ 8.000,00:

Art. 75. É dispensável a licitação: I- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...]

Destaca-se que a dispensa prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, constitui hipótese legal de contratação direta, não se tratando de exceção arbitrária ao dever de licitar, mas de opção legislativa pautada nos princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade.

2. DO OBJETO

O objeto deste processo compreende a contratação direta de empresa para manutenção preventiva veículo MITSUBISHI L200, ano/modelo 2019/2019, placa QRG-0I29, incluindo o fornecimento de peças e insumos necessários, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A necessidade da contratação decorre de avarias ocasionadas por acidente de trânsito que veio a ocorrer no dia 16 de janeiro de 2026, comprometendo as condições de uso, segurança e funcionamento do veículo, o que inviabiliza sua utilização nas atividades institucionais.

3. QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos com base nas avarias identificadas no veículo e na necessidade de sua plena recuperação funcional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	01	RADIADOR
2	01	RADIADOR DO INTERCOOLER
3	01	PAR DE FAROL
4	30	PRESILHA DE PRESSÃO
5	01	DEFLETOR VENTONHA DO RADIADOR
6	01	CAPÔ COMPLETO
7	01	PARACHOQUE DIANTEIRO COMPLETO COM GRADE PRINCIPAL
8	01	CONDENSADOR RADIADOR

4. NATUREZA

O objeto caracteriza-se como serviço comum de manutenção preventiva de veículo automotor, com fornecimento de peças, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZO DO CONTRATO

Em razão da baixa complexidade e do reduzido valor da contratação, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação formalizada por meio de nota de empenho e autorização de fornecimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A compra de peças para a referida caminhonete, mostra-se indispensável para assegurar seu adequado funcionamento, segurança do condutor e dos usuários, bem como a continuidade dos serviços públicos de saúde, pois o referido veículo é utilizado nas ações da Vigilância Sanitária, desempenhando atividades essenciais como, Fiscalizações sanitárias, atendimentos a denúncias, ações de controle e prevenção em saúde pública

Em razão do sinistro, o veículo apresentou avarias que comprometeram sua segurança, estabilidade, integridade estrutural e funcionamento mecânico, tornando inviável sua utilização nas atividades institucionais.

A Vigilância Sanitária desempenha funções essenciais à proteção da saúde pública, tais como fiscalizações, inspeções, atendimento a denúncias e ações de controle sanitário, demandando deslocamentos constantes dentro e fora do município. A indisponibilidade do veículo compromete diretamente à execução dessas atividades, podendo gerar prejuízos à coletividade.

Dessa forma, a realização da manutenção corretiva mostra-se indispensável e urgente, visando restabelecer as condições adequadas de uso do veículo, garantir a segurança dos servidores e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessários à execução do objeto:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - Jurídica; II - Técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - Econômico-financeira.

No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Para além de desnecessária, verifica-se que o presente objeto, em razão da entrega imediata (conforme “Descrição da Solução como um Todo”) se conforma à situação prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 para dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...] III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]

Assim, para fins desta contratação, a Administração já se encontra dispensada de exigir quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigi-las, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

a) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Opta-se pela adoção de preço global, compreendendo o conjunto de peças e insumos necessários à completa execução do objeto, conforme orçamento estimado previamente detalhado.

Tal exigência fundamenta-se nas peculiaridades da execução do objeto e não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, por decorrer de necessidade operacional concreta da Administração.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente processo administrativo correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, com recursos próprios do Município.

09. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

09.1 Em razão de configurar-se como aquisição de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela contratada das obrigações previstas neste Termo de Referência.

09.2. O pagamento pelo fornecimento, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária (depósito) em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, recebida pelo setor responsável.

Rio Novo do Sul/ES, 16 de abril de 2026.

VIVIANI
SILVA
HEMERLY:10
492226792
Viviani Silva Hemerly

Assinado de forma
digital por VIVIANI
SILVA
HEMERLY:1049222679
2
Dados: 2026.04.17
08:01:08 -03'00'

Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1898/2025

Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES
CNPJ 14.003.319/0001-08

Rua Joaquim Alves, n.º 01 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | sms.msul@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: 28 3199-0530 / 0800 150 1717